

CONVITE N. 004/2014

PROCESSO

843/2014

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, técnica e operacional, controle e fiscalização, em nível de engenharia, da obra pública da Subseção Judiciárias em Rondonópolis/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço.

FUNDAMENTO LEGAL

Art. 23, I, a, c/c § 4º e Art. 45, § 1º, I, todos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

ABERTURA

Data: 03/11/2014

Horário: 09h00 (horário local).

Local: Avenida Rubens de Mendonça, n. 4888, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT - CEP: 78050-910 Tel.: (65) 3614-5764 (FAX) e 3614-5855.

CONVITE Nº 004/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso, designada pela Portaria nº 179, de 22 de julho de 2014, expedida pela Diretoria do Foro desta Seção Judiciária, torna público que, às **09h00 (horário local) do dia 03/11/2014**, ou na hipótese de não haver expediente nesta data, no primeiro dia útil que lhe seguir, na sala de licitações, localizado no Edifício-Sede da Seção Judiciária de Mato Grosso, situada na Avenida Rubens de Mendonça, 4888, Cuiabá-MT, será realizada o Convite em epígrafe, sob o regime de execução indireta, **do tipo Menor Preço**, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Processo Administrativo 843/2014-SJMT, demais normas que regem a matéria e pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

I - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, técnica e operacional, controle e fiscalização, em nível de engenharia, da obra pública da Subseção Judiciária em Rondonópolis/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1 - Sejam legalmente estabelecidas, especializadas no ramo de engenharia, cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto do contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto deste CONVITE;

2.1.2 - Não se encontrem em regime de recuperação e falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, concordata, fusão, cisão, incorporação ou liquidação, qualquer que seja sua constituição;

2.1.3 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou de qualquer Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.1.4 - Não tenham sido punidas com suspensão pela Justiça Federal em qualquer de suas Seccionais ou pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região;

2.1.5 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.1.6 - Não estejam constituídas sob forma de cooperativas;

2.1.7 - Não constem da lista de empresas inidôneas disponibilizadas no sítio do TCU e no Portal da Transparência (Presidência da República).

2.1.8 - Que não estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais);

2.2 - Não poderá participar deste certame, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3 – Não poderá participar desta licitação sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4 - Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

2.5 - Por credencial entende-se:

a) habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida em cartório ou acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante devidamente autorizado;

b) documento comprobatório de capacidade para representar a empresa, no caso de titular da mesma;

2.6 - A credencial do representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes - 01 – HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

2.7 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta de se manifestar durante as reuniões.

2.8 – A assinatura do documento de representação deverá, previamente à sua apresentação, ser reconhecida em cartório.

2.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente e nem dois representantes para a mesma empresa, durante cada sessão de abertura dos envelopes.

2.10 - No caso de qualquer participante perturbar a realização do procedimento licitatório, o Presidente da Comissão fará constar em Ata o ocorrido, solicitando o encaminhamento dos fatos ao Ministério Público Federal para adoção das medidas cabíveis.

III - DA HABILITAÇÃO

3.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**

CONVITE Nº 004/2014
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
(razão social / nome comercial da licitante, endereço completo, n.º
telefone e e-mail)

3.2 – A HABILITAÇÃO para participar deste Convite compreende os documentos abaixo relacionados:

a) **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Administração Pública Federal) com a **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA e HABILITAÇÃO PARCIAL em plena validade**, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010, da SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o que será comprovado através de consulta e impressão “on-line” ao SICAF do sistema SIASG (Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.2.1 – O licitante que NÃO OPTAR por serem verificados no SICAF seu cadastro e habilitação parcial deverá apresentar dentro do ENVELOPE nº 01, os documentos relacionados a seguir:

3.2.1.1 – Relativos à **Habilitação Jurídica**:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando assim a atividade a exigir;

3.2.1.2 – Relativos à **Regularidade Fiscal**:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao município ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a apresentação da certidão emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB, com informações da situação do sujeito passivo quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e, a certidão conjunta, emitida pela RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com informações da situação do sujeito passivo quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2.1.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrido no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do domicílio do licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA);

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede do domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou Domicílio do licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) a boa situação financeira será avaliada pelo índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

3.3 – Os licitantes optantes pelo SICAF deverão apresentar habilitação válida no referido sistema ou os documentos que supram tal habilitação dentro do Envelope nº 01.

3.4 – Todos licitantes, inclusive os optantes pelo SICAF, deverão apresentar, dentro do Envelope nº 01, os seguintes documentos:

3.4.1 – Declaração de que as informações constantes dos documentos exigidos nos subitens 3.2.1.1 a 3.2.1.3 deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial no SICAF, conforme modelo constante deste Edital;

3.4.2 – relativos à Regularidade Trabalhista:

a) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

3.4.3 – para atendimento à qualificação técnico-operacional:

a) prova da inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que comprove atividade relacionada com o objeto.

3.4.4 – para atendimento à qualificação técnico-profissional:

a) comprovação da licitante de possuir em sua Equipe Técnica, profissionais de nível superior, detentores de Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada no CREA ou um ou mais Atestados de Capacidade Técnica registrados no CREA que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado serviços compatíveis com o objeto dessa licitação.

b) Considera-se serviço compatível com o objeto desta licitação, conjuntamente:

- serviço de fiscalização ou consultoria ou supervisão ou execução de obra com, pelo menos, 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de área construída, em uma mesma obra;

- planilha orçamentária de obras de no mínimo 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de área construída, em uma mesma obra.

3.4.4.1 - No caso de duas ou mais **licitantes** apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

3.4.4.2 – Entende-se, para fins de habilitação, como pertencente à Equipe Técnica, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

a) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;

b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA ou CAU referente à pessoa jurídica; ou, ainda, Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

d) Responsável Técnico – Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU, na validade, onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico.

e) Declaração da licitante indicando o responsável técnico que figurará como **Coordenador de todo o trabalho** desenvolvido, objeto do presente edital, que acompanhará a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA ou CAU do profissional.

3.4.4.3 - O responsável técnico, Coordenador, obrigatoriamente, deverá ser profissional com capacidade técnica, comprovada, indicado pela licitante capaz de atender a exigência do item 3.4.4.2, acima.

3.5 - Todas as empresas participantes deverão apresentar ainda:

3.5.1 - Declaração da não existência de fatos impeditivos da habilitação, e que contra a empresa não existe pedido de recuperação e falência ou concordata e, ainda, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como a declaração que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme modelo no ANEXO VI.

3.5.1.1 – As declarações fornecidas pela licitante terão de ser assinadas por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

3.5.1.2 – Quando as declarações fornecidas pela licitante forem assinadas por procurador, a licitante deve fazer constar no envelope habilitação o original do instrumento de procuração, ou cópia autenticada em cartório ou por membros da Comissão Permanente de Licitações da Justiça Federal – Seção Judiciária de Mato Grosso.

3.6 - A vistoria pela empresa interessada deverá ser previamente marcada através do telefone (65) 3614-5764, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12h às 18h, até o dia anterior à data fixada para abertura das propostas.

3.7 - Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, sejam estes no todo ou em parte, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

3.8 - Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica. A CPL reserva-se ao direito de consultar a veracidade e validade dos documentos apresentados.

3.9 - Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos relacionados neste Convite.

3.10 - Será inabilitada a empresa que tiver o ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação, para tanto poderá ser realizada consulta ao programa SICAF, na rotina “linha de fornecimento”.

3.11 - Os documentos referidos acima ou ainda a publicação em Órgão Oficial deverão ser entregues em fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples, sendo que nesta última hipótese a licitante deverá apresentar à CPL – Comissão Permanente de Licitação o original correspondente para conferência, no momento da abertura dos envelopes habilitação. Os documentos apresentados sob quaisquer das formas acima descritas serão anexados ao processo.

3.12 - Uma vez decretado o encerramento do prazo para o recebimento dos envelopes, por iniciativa do Presidente da Comissão, não se permitirá a entrega retardatária e a retirada dos mesmos, assim como quaisquer adendos ou esclarecimentos pertinentes ao Edital.

3.13 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

3.14 - Se não for possível a abertura dos envelopes de habilitação e de preços em um único momento, face ao exame da documentação com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações até a data e horário oportunamente marcados para prosseguimento dos trabalhos.

3.15 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “HABILITAÇÃO”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 5/9/2007, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido, previsto naquela lei, deverão apresentar, separado de qualquer dos envelopes exigidos, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo VI deste Edital.

4.2 A comprovação de regularidade fiscal dos licitantes enquadrados no regime de microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida do licitante declarado vencedor da licitação, caso o licitante se enquadre nesse regime. As empresas que declararam a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte serão consideradas habilitadas mesmo que apresentem alguma restrição na documentação de comprovação da regularidade fiscal, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.3, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da JFMT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6. Encerrada a leitura dos preços na fase de proposta de preços, a Comissão verificará se foi apresentada alguma declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte, para prosseguir com os benefícios concedidos a estas através da Lei Complementar n.º 123/06, que assegura, em seus artigos 44 e 45, a preferência de contratação como critério de desempate técnico.

4.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.7.1 Para efeito do disposto no item 4.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b). Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem item a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.7.3. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, que não apresentarem a declaração prevista no item 4.1, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas naquele regime.

4.9. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.10. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar n. 123/2006, art. 44, a Comissão fará consulta ao sítio da Controladoria Geral da União para verificação das Despesas por Gastos Diretos do Governo, com o fito de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela licitante, no último exercício, extrapola o faturamento máximo permitido como condição para concessão desse benefício.

V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
CONVITE Nº 004/2014
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo).**

5.2 - Ser digitada e impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressaltadas, datadas e assinadas por quem tenha poderes de representação;

5.3 - Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax, CNPJ da licitante e o número deste Edital, bem como banco, agência, número da conta corrente e e-mail;

5.4 - Conter Planilha Formadora de Preços, conforme Anexo III, discriminando o preço mensal e global, consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$);

5.4.1 - O valor fixado no edital é o valor máximo que será aceito pela Administração, as propostas que estiverem acima destes valores serão desclassificadas.

5.4.2 - Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.5 - Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar incluídas todas as despesas com a execução dos serviços, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

5.6 - Não será considerada a proposta que contiver quaisquer vantagens não previstas neste Edital, preço ou vantagem baseado em oferta das demais licitantes, preços unitários simbólicos ou de valor zero;

5.7 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços, vantagens e outras condições oferecidas;

5.8 - Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital e que apresente valor superior ao estimado pela Administração;

5.8.1 – Valor estimado pela Administração para prestação do serviço, objeto do presente edital, será para o Grupo 1 de **R\$ 24.025,00 (vinte e quatro mil e vinte e cinco reais)**, sendo **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil) o valor para o item 1 (2 meses) e R\$ 8.025,00 (oito mil e vinte e cinco reais) o valor para o item 2 (3 meses)**. O valor supracitado será o máximo que será pago pela Administração.

5.9 - As Propostas de Preços serão devidamente avaliadas entre si, de acordo com o estabelecido no item VIII deste Edital.

VI - DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

6.1 - Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos sobre o presente certame, sempre por escrito, dirigindo-se à Comissão Permanente de Licitação, que funcionará das 12h às 18h, em dias úteis, na sede da Seção Judiciária de Mato de Grosso, localizada na Avenida Rubens de Mendonça , 4888, Cuiabá-MT, telefones (65) 3614-5874, (65) 3614-5764, (65) 3614-5879 e e-mail: cpl.mt@trf1.jus.br;

6.2 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação, para possibilitar a elaboração da resposta escrita.

VII – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 – No dia, hora e local designados neste Edital a Comissão Permanente de Licitações receberá, em envelopes diversos, a "HABILITAÇÃO" e a "PROPOSTA DE PREÇOS", em sessão pública, não se aceitando, em qualquer hipótese, a participação de empresa retardatária. O procedimento iniciar-se-á com:

7.2 - Abertura do envelope n. 01, contendo a documentação de habilitação, que ficará a disposição das licitantes para exame e rubricas. As consultas realizadas através do SICAF serão impressas como declarações demonstrativas da situação das empresas participantes;

7.2.1 - Após a apreciação e conferência dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação na forma indicada neste Edital;

7.2.2 - Havendo unanimidade quanto ao julgamento da habilitação, as licitantes poderão desistir da interposição de recurso, o que constará em ata e em termo próprio, procedendo-se à abertura do envelope n. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas;

7.2.3 - Não havendo unanimidade quanto à renúncia de recurso, os trabalhos serão suspensos, abrir-se-á prazo recursal e lavrar-se-á ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os envelopes n. 02 PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão;

7.2.4 - Será comunicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, às licitantes habilitadas e às licitantes recorrentes, mediante aviso a ser afixado no Quadro de Avisos da Seção Judiciária de Mato Grosso, bem como através da publicação do extrato do resultado da habilitação no Diário Oficial da União, a data, hora e local da abertura da sessão para abertura das propostas de preços;

7.2.5 - Será considerada notificada da designação da data, horário e local, a que se refere o subitem anterior, independentemente de notificação por escrito, a licitante cujo representante estiver presente à reunião e assim ficar consignado em ata, mediante sua assinatura aposta no referido documento;

7.3 – A abertura das Propostas de Preços (envelope n. 02) será precedida da leitura das mesmas e aposição de rubrica pela Comissão e pelos representantes dos proponentes presentes, em todas as folhas, não sendo admitidos cancelamentos, ofertas de redução, retificações de preço, adendos sobre o seu conteúdo ou sobre os documentos em geral, ou alterações nas condições estabelecidas, salvo nas hipóteses de erro de cálculo, quando nitidamente evidenciado pelos próprios elementos, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão;

7.3.1 - A proposta que não atender às exigências deste Convite será desclassificada;

7.3.2 - As Propostas de Preços serão classificadas em ordem decrescente;

7.3.3 - Após a apreciação das propostas de preços, a Comissão divulgará às licitantes presentes as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as propostas rubricadas pelos representantes credenciados das mesmas e pelos membros da Comissão;

7.4 – O julgamento da classificação final para determinação da licitante vencedora será realizado de acordo com o estabelecido no item VIII do Edital;

7.5 - O objeto da presente licitação será adjudicado a uma só empresa, depois de consideradas todas as condições estabelecidas no Edital;

7.6 - Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;

7.7 - Depois de vencida a fase recursal, os envelopes proposta das empresas inabilitadas ficarão à disposição da licitante durante 30 (trinta) dias, findo os quais serão inutilizados, mediante a lavratura de termo próprio;

7.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei n. 8.666/93, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

7.9 - O resultado final do julgamento das propostas será divulgado mediante aviso a ser afixado no Quadro de Avisos da Seção Judiciária de Mato Grosso, bem como também através da publicação extrato do julgamento na imprensa oficial (Diário Oficial da União, Seção 3);

VIII - DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento deste Convite, a Comissão Permanente de Licitação, depois de procedida à análise das Propostas de Preços, efetuará a classificação consoante disposições contidas no inciso I, parágrafo 1º do artigo 45, da Lei n. 8.666/93, e serão ordenadas de forma decrescente, sendo vencedora a licitante que obtiver o primeiro lugar (menor valor).

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido o disposto no artigo 45, § 2º, da Lei n. 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, nos termos do art. 45, § 1º, do citado diploma legal;

8.3 - Transcorrido o prazo recursal e/ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o resultado do julgamento será submetido ao ordenador de Despesas para homologação.

IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Mato Grosso ou a ele provisionado, no exercício financeiro em que ocorre a contratação, discriminado na Nota de Empenho.

X - DO CONTRATO

10.1 - O presente Edital, independente de transcrição, fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora;

10.2 - Para fins de assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação solicitadas no Edital;

10.3 - Após convocação da empresa vencedora do procedimento licitatório, esta terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assinatura do Contrato;

10.3.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido Contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93;

10.4.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

10.4.2 - O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo;

10.5 - O Contrato a ser firmado com a empresa vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

10.6 – O término do prazo de vigência da contratação não exime a contratada das obrigações assumidas com relação às garantias oferecidas.

XI - DO PAGAMENTO, DAS PENALIDADES CONTRATUAIS, DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA FISCALIZAÇÃO, DA RESCISÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a nota de empenho ou a assinar o Contrato, no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária de até 02 (dois) anos; e
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

11.2 - Todas as demais disposições deste item estão devidamente discriminadas na minuta do Contrato (anexo VIII), devendo ser fielmente observadas quando da contratação;

XII - DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

12.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação ou do Ordenador de Despesas cabem:

12.1.1 - Recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária para licitar ou multa;
- e) rescisão unilateral do Contrato pela Administração

12.1.2 - Representação no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, no caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

12.2 - A intimação dos atos referidos no subitem 13.1.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os de advertência e multa de mora, e no subitem 13.1.3 será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

12.3 - O recurso previsto no subitem 13.1.1, alíneas "a" e "b" terá efeito suspensivo;

12.4 - Interposto o recurso, este será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.5 - O recurso será protocolizado na Seção Judiciária de Mato Grosso, no horário de 9h às 18h, sendo dirigido ao Juiz Federal Diretor da Seção Judiciária de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

12.6 - Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso;

12.7 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas, no âmbito administrativo, depois de homologadas pela autoridade superior, sem prejuízo do controle jurisdicional sobre os atos da Administração Pública, previsto constitucionalmente;

12.8 - O procedimento administrativo terá vista franqueada aos interessados, que deverão, querendo, solicitar através de requerimento encaminhado à Comissão cópia das peças do processo necessárias à argumentação de seus respectivos recursos;

12.9 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do art. 41, § 2º da Lei n. 8.666/93.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A critério da Autoridade Superior, a presente licitação poderá ser:

13.1.1 – Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

13.1.2 - Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

13.1.3 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital;

13.3 - A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

13.4 - A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á, ainda, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90;

13.5 - Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.6 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas;

13.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor;

13.8 - Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no edifício-sede da Seção Judiciária de Mato Grosso.

13.9 - Cópia do edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta nos horários de 12h às 18h, no edifício-sede da Seção Judiciária de Mato Grosso.

13.10 - São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Modelo:

a) da "Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação" e de cumprimento no disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

c) de Declaração de Vistoria do terreno;

d) de Declaração de não contratar parentes – Resolução CNJ nº 07, de 18/10/2005.

ANEXO III – Modelo de planilha de preços;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Cuiabá-MT, 23 de outubro de 2014.

THIAGO DE SOUZA BATISTA
Presidente da CPL

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, técnica e operacional, controle e fiscalização, em nível de engenharia, da obra pública na Subseção de Rondonópolis, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Necessidade de contratar empresa especializada que acompanhe de forma contínua e rigorosa a execução da obra na Subseção de Rondonópolis.

3. QUANTIDADE

Grupo	Item	DESCRIÇÃO	QTDE PREVISTA
1	1	Consultoria técnica e operacional, controle e fiscalização da execução do projeto de acessibilidade da Sede da Subseção Judiciária em Rondonópolis/MT com aproximadamente 2.050,00 m². Carga horária em canteiro de obras: 2 (duas) horas diárias, totalizando 10 (dez) horas semanais*	02 (dois) meses (período de execução da obra).
	2	Consultoria técnica e operacional, controle e fiscalização da execução do projeto de acessibilidade da Sede da Subseção Judiciária em Rondonópolis/MT com aproximadamente 2.050,00 m². Carga horária em canteiro de obras: 2 (duas) horas mensais*	03 (três) meses (período de recebimento da obra).

* Não incluso na carga horária supracitada o tempo despendido na elaboração de relatórios, pareceres, planilhas, pesquisas e outros, conforme item 4.6 deste termo.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Durante a execução dos serviços, o Contratado deverá apresentar à Contratante relatório de acompanhamento da obra e planilha de medição da obra, de acordo com modelo a ser fornecido pela SJMT.

4.2. A contratada deverá apresentar relatório diário (durante o período de execução da obra), com o mínimo de 02 (duas) fotos e relatório mensal (durante o período de execução e de recebimento da obra), com o mínimo de 10 (dez) fotos.

4.3. Para a fiscalização da execução da obra o contratado deverá cumprir uma carga horária de 02 (duas) horas diárias em canteiro de obras, totalizando 10 (dez) horas semanais em canteiro de obras. Conforme necessidade do serviço e desde que previamente autorizado pela Administração da SJMT, poderá haver compensação de horas de forma que haja permanência por maior tempo em etapas da obra e serviços específicos de maior complexidade, respeitadas as 10 (dez) horas semanais.

4.4. Para a fiscalização durante o período de recebimento da obra o contratado deverá cumprir uma carga horária no local de execução de 02 (duas) horas mensais.

4.5. A contratada deverá comunicar ao supervisor da Seção/Subseção o horário de chegada em obra a fim de possibilitar o acompanhamento por um responsável da SJMT.

4.6. O tempo dedicado a elaboração de parecer técnico, relatórios e planilhas não se inclui na carga horária citadas nos **itens 4.3 e 4.4**, ficando por conta da contratada a estimativa de tempo envolvido, desde que apresentados os documentos conforme exigências e prazos estipulados neste termo.

4.7. A presença do contratado no canteiro de obras será aferida através de lançamentos no diário de obra e/ou registro em formulário de controle a ser elaborado pela contratante.

4.8. Independente do horário fixado nos **itens 4.3 e 4.4**, o contratado deverá estar disponível para reuniões que forem necessárias, decorrentes de assuntos relativos à obra, que não implicará em pagamento de adicionais.

4.9. Os trabalhos extraordinários, que eventualmente se fizerem necessários, serão previamente definidos com a construtora, com aquiescência da contratante, que autorizará sua compensação no tempo normal de serviço, sem pagamento de qualquer adicional pecuniário.

4.10. Providenciar, junto ao CREA, a anotação de responsabilidade técnica pelo cumprimento do objeto deste ajuste, fornecendo comprovante à CONTRATANTE.

4.11. Fiscalizar a execução da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro vigente, a realização de todos os serviços com excelente técnica, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto nº 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO e dos fabricantes, tudo de acordo com as especificações e determinações constantes nos projetos executivos e na proposta da construtora contratada, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, no Diário de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

4.12. Organizar arquivo da documentação pertinente à obra mantendo-o com cópias dos projetos, memoriais descritivos, cadernos de especificações técnicas, planilhas de quantificação e orçamento, edital da licitação, proposta da licitante vencedora e contrato firmado com a construtora, cópias de informações, medições e relatórios emitidos e recebidos durante o desenvolvimento dos trabalhos, e demais elementos pertinentes que serão

fornecidos pela Justiça Federal, além das folhas do Diário de Obras destinadas à fiscalização e à CONTRATANTE.

4.13. Analisar e aprovar ou não, juntamente com a Administração da Justiça Federal – MT, as atualizações a serem feitas pela construtora no cronograma físico-financeiro, no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

4.14. Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pela construtora, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da CONTRATANTE, no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

4.14.1 No parecer técnico deverão constar o item a ser alterado, a justificativa acerca da necessidade de sua alteração e o impacto financeiro decorrente da alteração pretendida, caso a mesma seja autorizada.

4.14.2. Quando envolver itens não contratuais na planilha orçamentária apresentada pela construtora, envolverá a conferência dos preços Sinapi ou dos orçamentos apresentados.

4.15. Prestar as informações, que forem solicitadas pela Contratante, para elaboração de termo aditivo, inclusive sobre a planilha orçamentária e especificações técnicas de serviços e materiais, no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

4.16. Cumprir as decisões tomadas pela CONTRATANTE com relação às alterações que venham a ser propostas e que serão registradas no Diário de Obras.

4.17. Anotar todas as modificações aprovadas e efetivamente executadas na obra para posterior encaminhamento à construtora para que acrescente ao projeto as *built* a ser apresentado por ocasião da conclusão da obra.

4.18. Analisar o projeto *as built*, por ocasião da conclusão da obra, verificando a correção de suas informações.

4.19. Promover as avaliações e medições das etapas executadas, observado o disposto no cronograma físico-financeiro vigente e na proposta apresentada pela contratada.

4.20. Encaminhar mensalmente à CONTRATANTE, as informações relativas às medições, acompanhada de relatório, expondo o andamento das obras das instalações de acordo com o cronograma e qualquer descumprimento contratual porventura detectado, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução da obra no período, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da entrega da medição pela executora.

4.20.1. Para isso, a CONTRATADA efetuará a rigorosa medição dos serviços executados pelo empreiteiro no período. Deverá cotejá-la com a previsão de execução constante no cronograma físico-financeiro fornecido pela construtora e verificar se as quantidades de serviços a serem executados na etapa foram efetivamente concluídas. A fatura somente deverá ser encaminhada para análise por parte da Administração da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, acompanhada do respectivo relatório de medição, quando da total conclusão da etapa da obra em questão. A autorização para pagamento de faturas é exclusiva da Administração da SJMT.

4.20.2. A contratada deverá indicar nos relatórios os serviços que não foram executados e ou que se encontram em atraso, por culpa da empresa executora.

4.21. Informar, conclusivamente, toda previsão ou constatação de atrasos ou antecipações da obra e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da CONTRATANTE eventual atraso ou descumprimento da construtora no atendimento de qualquer solicitação que possa comprometer a qualidade, segurança e o andamento da obra.

4.21.1. No caso de paralisação ou atraso no início da execução de algum serviço ou etapa constante do cronograma físico-financeiro, independente de culpa da executora, a contratada deverá analisar e indicar, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, os serviços de etapas subseqüentes que podem ser antecipados sem prejuízos, a fim de evitar e ou reduzir o atraso na conclusão da obra.

4.22. Preparar, convocar e participar de reuniões técnicas acerca da obra.

4.23. Atestar ou não, juntamente com a Contratante, os documentos da construtora referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento, solicitando a correção das informações quando for o caso.

4.24. Solicitar à CONTRATANTE, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes.

4.25. Exercer a fiscalização no interesse da CONTRATANTE, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade da construtora, inclusive perante terceiros.

4.26. Sugerir a aplicação de penalidade por eventual descumprimento contratual da construtora, quando for o caso e emitir parecer acerca da aplicação de penalidade, quando questionada pela Contratante, no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

4.27. Emitir parecer sobre prorrogação de prazo, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela CONTRATANTE, no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

4.28. Aprovar ou não a aplicação dos materiais a serem utilizados na obra, mediante análise de amostras, controlando a entrada de materiais no canteiro, aceitando-os ou recusando-os, nos termos das especificações.

4.28.1. Acompanhar a retirada, identificação e análise de amostras e ou corpo de provas.

4.29. Determinar a retirada, do canteiro de obras, de materiais recusados visando a segurança e funcionalidade do local.

4.30. Analisar os pedidos da construtora de substituição de materiais por similares, no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o conceito de similaridade estabelecido pelo edital de concorrência da obra.

4.31. Aprovar as eventuais substituições dos empregados da construtora, conferindo suas atribuições profissionais de acordo com a RE (relação de empregados) e as Carteiras de Trabalho que serão fornecidos pela construtora.

4.32. Requerer à CONTRATANTE a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários, ou qualquer outro profissional que embarace a fiscalização, dificultem seu trabalho, não atendam seus pedidos ou cuja permanência na obra seja considerada inconveniente ou que apresente hábitos de conduta nocivos.

4.31. Controlar os métodos construtivos utilizados pela construtora.

4.32. Acompanhar a instalação de equipamentos de obra, aceitando-os ou não, e controlar a qualidade de seu funcionamento visando segurança e funcionalidade do canteiro.

4.33. Exigir da construtora a execução do controle de qualidade dos materiais, equipamentos, instalações, serviços e testes.

4.34. Fazer cumprir todas as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho acerca da Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, no sentido de evitar qualquer acidente.

4.35. Exigir que a construtora mantenha permanentemente no local da obra, até sua conclusão, com fácil acesso à fiscalização, o Diário de Obras, com capa resistente, páginas em três vias, numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formal, solicitações e informações diversas, enfim, tudo o que, a critério das partes, deva ser objeto de registro, obedecendo às seguintes determinações:

a) a fiscalização deverá apor sua assinatura em todas as vias de cada uma das folhas do Diário, depois das anotações nele registradas, tendo as vias a seguinte destinação: 1ª via, fiscalização e, após o recebimento definitivo, anexação ao dossiê da obra ou serviço; 2ª via, construtora; 3ª via, Diário de Obras, a ser arquivado pela CONTRATANTE;

b) deverão ser registradas no Diário de Obras, obrigatoriamente, as seguintes informações: identificação da obra, inclusive número do contrato; identificação da construtora e do Fiscal; prazo contratual, data do registro, prazo de execução, dias decorridos e dias restantes, relativamente à execução; atrasos verificados na execução da obra; quantidade discriminada de empregados por categoria profissional; condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos; ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, estranhos à vontade das partes, que alterem, substancialmente, as condições de execução da obra; falhas nos serviços de terceiros, não sujeitos à sua ingerência; consultas emitidas e recebidas pela fiscalização, bem como pedidos de providências e as respostas obtidas; datas de início e término de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado; acidentes ocorridos durante a execução dos trabalhos; respostas às interpelações da fiscalização; eventual omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE ou escassez de material, que dificulte o andamento da obra; realização de testes e os resultados obtidos; serviços extras realizados; faturas entregues à fiscalização; subcontratação de parte do trabalho, desde que previamente autorizada; outros fatos que a juízo da fiscalização e da CONTRATANTE devam ser objeto de registro.

4.36. Os prazos estipulados neste item 4 poderão ser prorrogados, mediante justificativa aceita pela Administração da SJMT.

4.37. Antes do início dos serviços, o engenheiro fiscal deverá:

- a) examinar todos os projetos executivos, planilhas e especificações e apontar as discrepâncias porventura encontradas, propor alterações, revisões ou complementações dos projetos existentes quando julgar necessário, antes de liberá-los para a construtora;
- b) fornecer os arquivos eletrônicos dos projetos e especificações existentes e comunicar à construtora quanto às normas, diretrizes e instruções internas sobre a obra e os trabalhos a serem executados;
- c) assinar, juntamente com o preposto da construtora, o termo de abertura do Diário de Obras;
- d) solicitar e analisar, previamente, o plano de trabalho preparado pela construtora, o qual deve conter todos os processos e métodos de execução e seus serviços.

4.38. Ao término da obra, a contratada deverá:

- a) exigir da construtora: reinstalação de todos os elementos, porventura retirados para a execução dos serviços; relatório dos testes executados; desenhos atualizados “as built”; termos de garantia dos equipamentos instalados, bem como manuais completos de instrução, instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários; a apresentação dos seguintes documentos;
- b) assinar o termo de encerramento do Diário de Obras, juntamente com o preposto da construtora, após o recebimento definitivo da obra.

4.39. Antes do início da execução da obra o engenheiro fiscal deverá solicitar à construtora, após a assinatura do contrato: atualização do cronograma físico financeiro; indicação de seus prepostos, comprovando a sua inscrição no CREA; o projeto de instalação do canteiro de obras; apresentação dos diagramas das placas de obra fazendo constar os dados solicitados pela Justiça Federal, sinalizações e fechamentos do canteiro para aprovação antes da colocação; apresentação de relação dos empregados RE que trabalharão na obra e que deverá ser afixada em local de fácil visualização pela fiscalização do Ministério do Trabalho; as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, a fim de comprovar o registro de função profissional; o fornecimento do Diário de Obras.

4.40. Ao término da obra, o engenheiro deverá exigir da empreiteira: devolução dos crachás, eventualmente emitidos para os empregados.

4.41. Vistoriar, após o recebimento provisório da obra, se os serviços eventualmente pendentes estão sendo executados em conformidade com o registrado no termo de recebimento provisório e executar, conforme o caso, todos os serviços inerentes a consultoria e fiscalização, tais como emissão de parecer, relatórios e planilhas;

4.42. Vistoriar, pelo menos 1 (uma) vez ao mês, após o recebimento provisório da obra, a existência de defeitos, bem como informar à Contratada as ocorrências e exigir da executora a correção dos defeitos, aprovando ou não a solução proposta pela executora.

4.43. Fazer eventuais esclarecimentos à Comissão de recebimento definitivo da obra.

4.44. A Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso poderá, a seu critério, solicitar à Contratada a substituição do profissional indicado para execução dos serviços, cuja atuação profissional, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da Administração Pública.

4.45. É proibido à Contratada, sob pena de rescisão contratual, solicitar à construtora executora da obra, mesmo que a título de empréstimo, quaisquer insumos necessários a execução dos serviços sob sua responsabilidade.

4.46. Das Atividades Específicas da Fiscalização, no que couber.

4.46.1 - Locação da Obra

.Aprovar previamente o conjunto de aparelhos, como teodolito, nível, mira, balizas e trena de aço, a ser utilizado nas operações de locação da obra.

.Verificar se são obedecidos o RN e os alinhamentos estabelecidos pelo levantamento topográfico original.

.Observar se são obedecidas as recomendações quanto à materialização das referências de nível e dos principais eixos da obra.

.Efetuar as verificações e aferições que julgar necessárias durante e após a conclusão dos serviços pela equipe de topografia da construtora.

4.46.2 - Movimento de Terra e Fundações

Escavações e Reaterros

. Observar se as escavações estão sendo executadas com as dimensões necessárias, e se foram tomadas as devidas precauções quanto ao escoramento e proteção das paredes e muros de divisa porventura existentes.

. Acompanhar a execução do reaterro das cavas, verificando se é executado conforme o procedimento estabelecido nas Normas Brasileiras correspondentes.

Escoramentos

. Observar se são obedecidas, durante a execução, as determinações contidas no projeto e nas Normas Brasileiras.

. Exigir escoramentos adequados, quando necessários e não previstos no projeto e nas especificações de serviços.

Fundações Diretas

. Exigir, analisar e liberar o plano de execução das fundações.

. Observar se o lastro aplicado satisfaz às exigências do projeto quanto ao tipo e dimensões (espessura principalmente), e se o fundo da caixa foi convenientemente apoiado antes do seu lançamento.

- . Liberar a execução da concretagem da peça, após conferir as dimensões, os alinhamentos, as condições de travamento, vedação e limpeza das formas, posicionamento e bitolas da armadura, de acordo com o projeto.
- . Acompanhar a execução da concretagem, observando se são obedecidas as recomendações sobre o preparo, o transporte, o lançamento, a vibração, a cura e a desforma do concreto, descritas nas especificações de serviços.
- . Controlar, com o auxílio de laboratório, a resistência do concreto utilizado e a qualidade do aço empregado, programando a realização dos ensaios necessários à comprovação das exigências do projeto, catalogando e arquivando os relatórios de resultado dos ensaios.
- . Exigir o preparo das juntas de concretagem de acordo com o prescrito nos projetos de estruturas correspondentes.
- . Comprovar no local e durante as fases da execução das fundações os perfis geotécnicos e geológicos indicados nas sondagens do terreno, para confirmação das profundidades de assentamento das sapatas e as tensões admissíveis previstas no projeto.

Fundações Profundas

a) Estacas Moldadas no Local

- exigir, analisar e liberar o plano de execução das fundações;
- verificar a verticalidade dos tubos durante a cravação, principalmente do primeiro tubo-guia;
- confrontar o tipo de material extraído com o indicado na sondagem quando for atingida a profundidade prevista no projeto;
- inspecionar o fundo do poço, para verificação de ausência de água, com o auxílio de foco de luz, descida de sonda ou outro processo conveniente;
- cuidar para que seja preparado o concreto para lançamento imediato, em caso de terrenos permeáveis;
- recusar as estacas que não atenderem às características exigidas pelo projeto e pela Especificações de Serviços;
- exigir que cada estaca seja totalmente preenchida com o concreto, antes do início da retirada dos tubos, recusando a formação de bulbo de concreto seco na ponta da estaca;
- comprovar que a retirada dos tubos seja suficientemente lenta, e que o concreto seja simultaneamente bem apilado;
- se as camadas superficiais do terreno forem fracas, principalmente areias muito fofas, cuidar para que não seja cravada uma estaca imediatamente ao lado da outra recém executada, alternando, neste caso, a sua cravação;
- escolher por amostragem algumas estacas e escavar em torno do fuste, até atingir o nível d'água (se este for muito profundo, escavar até no mínimo 3 m de profundidade), para verificação das condições obtidas para o concreto e a sua continuidade;

- após a execução das estacas, verificar junto ao autor do projeto e/ou consultor de Fundações a necessidade de realização de provas de carga.

b) Estacas Pré-Moldadas

- exigir, analisar e liberar o plano de execução das fundações;
- verificar o traço do concreto e a armadura utilizada, quando as estacas forem moldadas no próprio canteiro de obra;
- vistoriar e liberar para cravação as estacas fabricadas fora do canteiro de obra, verificando a inexistência de trincas ou fissuras prejudiciais ao desempenho da estaca;
- observar se, durante a cravação, estão sendo utilizados cabeçotes de aço com placa de madeira, para evitar a quebra da cabeça da estaca;
- comprovar a obtenção das negas, de acordo com o descrito no projeto;
- cuidar para que o comprimento excedente após a quebra da cabeça das estacas, e que deverá permanecer dentro do bloco a ser concretado, corresponde ao indicado em projeto;
- cuidar para que, na execução do desbaste posterior da cabeça da estaca, sejam empregadas ferramentas que não comprometam a integridade do restante da peça;
- após a execução das estacas, verificar junto ao autor do projeto e/ou consultor de Fundações a necessidade de realização de provas de carga.

4. 46.3 - Estruturas de Concreto

. Atender às solicitações efetuadas pela construtora por meio do Diário de Obra, para liberação da concretagem de partes ou peças da estrutura. Tal liberação somente se dará se for solicitada em tempo hábil, para que sejam executadas as eventuais correções necessárias.

. Liberar a execução da concretagem da peça, após conferir as dimensões, os alinhamentos, os prumos, as condições de travamento, vedação e limpeza das formas e do cimbramento, além do posicionamento e bitolas das armaduras, eletrodutos, passagem de dutos e demais instalações. Tratando-se de uma peça ou componente de uma estrutura em concreto aparente, comprovar se as condições das formas são suficientes para garantir a textura do concreto indicada no projeto de arquitetura.

. Não permitir que a posição de qualquer tipo de instalação ou canalização, que passe através de vigas ou outros elementos estruturais, seja modificada em relação à indicada no projeto, sem a prévia autorização da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento.

. Acompanhar a execução de concretagem, observando se são obedecidas as recomendações sobre o preparo, o transporte, o lançamento, a vibração, a desforma e a cura do concreto, descritas na especificação de serviços correspondente. Especial cuidado deverá ser observado para o caso de peças em concreto aparente, evitando durante a operação de adensamento a ocorrência de falhas que possam comprometer a textura final.

- . Controlar com o auxílio de laboratório, a resistência do concreto utilizado e a qualidade do aço empregado, programando a realização dos ensaios necessários à comprovação das exigências do projeto, catalogando e arquivando todos os relatórios dos resultados dos ensaios.
- . Exigir o preparo das juntas de concretagem, de acordo com o prescrito nos projetos de estruturas correspondentes. No caso de concreto aparente, solicitar ao autor do projeto o plano de juntas, quando não indicado no projeto de arquitetura.
- . Solicitar à construtora, sempre que necessário, o plano de descimbramento das peças, aprovando-o e acompanhando sua execução.
- . Verificar continuamente os prumos nos pontos principais da obra, como por exemplo: cantos externos, pilares, poços de elevadores e outros.
- . Observar se as juntas de dilatação obedecem rigorosamente aos detalhes do projeto.
- . Solicitar as devidas correções nas faces aparentes das peças, após a desforma, obedecendo às instruções contidas na especificação de serviços correspondente.
- . Solicitar a orientação do autor do projeto de arquitetura no caso de reparos em peças de concreto aparente.

4. 46.4 – Arquitetura

Alvenaria de Elevação

- . Comprovar, inclusive com realização dos devidos ensaios, se a qualidade dos materiais empregados atende às exigências contidas nas especificações técnicas.
- . Conferir a locação dos eixos (ou faces) das paredes, bem como as aberturas de vãos, saliências, reentrâncias e passagens de canalizações, de acordo com as dimensões indicadas no projeto.
- . Verificar as condições de alinhamento, nivelamento e prumo das paredes, e se os painéis estão sendo devidamente cunhados ou ligados aos elementos estruturais.
- . Impedir a correção de imperfeições de execução de alvenarias com camadas de chapisco ou emboço, ultrapassando as espessuras permitidas e indicadas nas especificações.

Esquadrias de Madeira

- . Verificar se a localização, posição, dimensões, quantidades e sentido de abertura, estão de acordo com o projeto e com os detalhes construtivos nele indicados.
- . Comprovar se a qualidade dos materiais utilizados na fabricação das esquadrias de madeira, inclusive ferragens, satisfaz às exigências contidas nas especificações técnicas.
- . Observar se as ferragens são protegidas durante a execução da pintura.
- . Assegurar que as folhas das portas sejam colocadas após a conclusão da execução dos pisos.
- . Testar o funcionamento das ferragens e o perfeito assentamento e funcionamento das esquadrias.

Esquadrias Metálicas

- . Inspeccionar todo material a ser empregado, verificando se é de boa qualidade e não apresenta defeitos de fabricação ou falhas de laminação.
- . Verificar se a localização, posição, dimensões, quantidades e sentido de abertura, estão de acordo com o projeto e com os detalhes construtivos nele indicados.
- . Comprovar se as peças foram devidamente lixadas e tratadas com tinta anticorrosiva, antes de sua colocação conforme especificação.
- . Acompanhar a colocação das peças e observar o perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos.
- . Testar individualmente, após a conclusão dos serviços, todos os elementos móveis das esquadrias, tais como: alavancas, básculas, trincos, rolamentos, fechaduras e outros.
- . Solicitar os ensaios necessários para a verificação da camada de anodização em peças de alumínio, observando, após a sua colocação, se foram protegidas com a aplicação de vaselina industrial, verniz ou outros meios de proteção.
- . Exigir que os caixilhos de ferro, antes da colocação dos vidros, recebam a primeira demão de tinta de acabamento.
- . Verificar a estanqueidade dos caixilhos e vidros, aplicando os testes com mangueiras e jatos d'água.

Vidros

- . Comprovar se os tipos e espessuras dos vidros entregues na obra satisfazem às especificações técnicas e ao projeto.
- . Assegurar que as placas de vidro sejam aplicadas sem defeitos de fabricação ou de corte, e que as folgas na colocação sejam adequadas a cada tipo.
- . Verificar se o assentamento das placas de vidro é realizado em leito elástico, com emprego de canaletas próprias ou com duas demãos de massa, mesmo que a fixação seja por baguetes.

Cobertura

- . Verificar a procedência e a qualidade dos materiais, antes de sua colocação.
- . Solicitar da construtora, sempre que julgar necessário, os catálogos indicativos da maneira correta de aplicar os materiais, observando o cumprimento das recomendações dos fabricantes.
- . Conferir se a inclinação do telhado com relação ao tipo de cobertura a ser empregado está de acordo com o projeto.
- . Verificar as condições de proteção da estrutura antes da execução da cobertura do telhado (imunização e oxidação).

. Comprovar as condições de recobrimento e fixação das telhas de cimento-amianto, de alumínio ou de plástico, de acordo como descrito nas especificações técnicas e os detalhes do projeto.

. Verificar a inclinação e o perfeito funcionamento das calhas e locais de descida dos tubos de águas pluviais.

Revestimentos

a) Pisos

. Verificar se todas as caixas de passagem e de inspeção, ralos e canalizações foram corretamente executados e testados, antes da execução dos lastros de concreto.

. Garantir que a execução do acabamento do piso seja iniciada somente após a conclusão dos serviços de revestimento dos tetos e das paredes.

. Verificar, com o auxílio de ensaios específicos, quando necessário, se a qualidade e a uniformidade das peças a serem aplicadas satisfazem às especificações técnicas e se durante a aplicação são também observadas as recomendações do fabricante.

. Acompanhar a execução dos trabalhos, observando principalmente os aspectos relacionados com o nivelamento do piso e o seu caimento na direção das captações de água, como grelhas, ralos e outras.

. Observar os cuidados recomendados para a limpeza final, e se é respeitado o período mínimo, durante o qual não é permitida a utilização do local.

. Verificar se as superfícies preparadas para receber os pisos estão perfeitamente limpas. Antes da aplicação da argamassa de assentamento, observar se foi espalhada uma camada de nata de cimento, para formar uma superfície áspera e aderente.

. Observar se o traço e a espessura do contrapiso executado estão de acordo com a indicação do projeto.

. Verificar a existência de juntas de dilatação em número e quantidade suficientes.

b) Paredes

. Garantir que o traço empregado na preparação das argamassas (chapisco, emboço e reboco) obedeça integralmente às especificações técnicas.

. Verificar o prumo e as espessuras das camadas de revestimento, e para a primeira camada aplicada, se houve a devida aderência à alvenaria.

. Observar se a qualidade obtida para a última camada (acabamento) satisfaz às exigências do projeto e das especificações técnicas.

. Comprovar, com a realização de ensaios específicos, quando necessários, se a qualidade dos materiais utilizados está de acordo com as especificações técnicas.

. Acompanhar o assentamento dos materiais procurando garantir a qualidade da execução do serviço, além de observar o alinhamento das eventuais juntas e a não utilização de peças defeituosas.

c) Forros

- . Verificar se as características dos forros executados estão de acordo com o especificado em projeto e nas especificações técnicas, no que se refere ao tipo, qualidade, dimensões, cores, alinhamento, nivelamento e demais condições.
- . Solicitar instruções complementares do fabricante, no caso de forros especiais.
- . Verificar a localização e prumo da estrutura de suporte e/ou pendurais para a perfeita aplicação do forro.

d) Pinturas

- . Conferir se as tintas entregues na obra estão em sua embalagem original e intactas e se correspondem à descrição contida nas especificações técnicas, liberando-as para uso, em caso positivo.
- . Verificar se os locais de aplicação estão perfeitamente secos e limpos antes de receber a pintura.
- . Impedir a aplicação de pintura em locais com defeitos ou falhas de qualquer natureza.
- . Exigir a apresentação de amostras de cores, antes de ser iniciada a pintura.
- . Observar a correta aplicação das demãos de tinta, o sentido de aplicação e o número de demãos, de acordo com o exposto nas especificações técnicas.
- . Solicitar a devida proteção de todas as peças que não devem ser pintadas.
- . Verificar se a mão-de-obra e os equipamentos empregados são adequados ao tipo de serviço, exigindo a mudança em caso negativo.
- . Exigir o emassamento das portas e caixilhos de madeira, inclusive nos bordos superiores e inferiores.

e) Impermeabilização

- . Garantir que a execução dos trabalhos seja realizada de acordo com o indicado no projeto, especificações técnicas e recomendações dos fabricantes.
- . Cuidar para que, no decorrer das obras, as impermeabilizações já executadas ou em execução não sejam danificadas.
- . Verificar se a área a ser impermeabilizada está limpa e impedir o trânsito de veículos e pessoas, isolando a área de modo adequado.
- . Exigir e acompanhar os testes de estanqueidade antes dos revestimentos.

4. 46.5. Instalações Hidráulicas e Sanitárias

- . Liberar a utilização dos materiais e equipamentos entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto.
- . Acompanhar a instalação das diversas redes de água fria, seus componentes e equipamentos, conferindo se as posições e os diâmetros correspondem aos determinados em projeto.

. Será permitida alteração do traçado das redes quando for necessário, devido a modificação na posição das alvenarias ou na estrutura, desde que não interfiram nos cálculos já aprovados. Caso haja dúvida, a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento deverá pedir anuência ao autor do projeto.

. Pedir anuência do autor do projeto para execução de furos não previstos em projeto, para travessia de elementos estruturais por tubulações.

Água Fria

. Inspeccionar cuidadosamente as casas de bombas, comprovando com os fornecedores dos equipamentos e/ou autor dos projetos, o seu funcionamento.

. Exigir que todas as tubulações embutidas sejam devidamente testadas sob pressão, antes da execução do revestimento.

. Acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações de água fria, analisando os seus resultados.

. Observar se durante a execução dos serviços são obedecidas as instruções contidas no projeto.

. Acompanhar a execução dos testes dos conjuntos moto-bombas conforme instruções contidas na especificação de serviços.

Esgoto Sanitário

. Exigir que todas as tubulações embutidas sejam devidamente testadas sob pressão, antes da execução do isolamento e posterior revestimento.

. Acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações, analisando os seus resultados.

. Observar se durante a execução dos serviços são obedecidas as instruções contidas no projeto e na respectiva especificação de serviços.

. Inspeccionar cuidadosamente toda a tubulação, comprovando que em hipótese alguma o sistema de esgotos contaminará o sistema de água potável.

Drenagem de Águas Pluviais

. Exigir que todas as tubulações embutidas sejam devidamente testadas sob pressão, antes da execução do revestimento.

. Acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações, analisando os seus resultados.

. Verificar cuidadosamente se nenhuma tubulação de águas pluviais foi interligada ao sistema de esgotos sanitários, ou se nenhuma ventilação foi interligada ao sistema de águas pluviais.

. Observar se durante a execução dos serviços são obedecidas as instruções contidas no projeto e na respectiva especificação de serviços.

4. 46.6. Pavimentação

- . Verificar a correta execução e teste de todas as caixas de passagem e de inspeção, ralos, canalizações, antes da execução dos lastros de concreto;
- . Exigir a conformidade da qualidade, espessura e uniformidade das peças (cerâmica, granito, etc.) a serem aplicadas com as especificações técnicas, bem como a observância das recomendações do fabricante;
- . Verificar os aspectos relacionados com o nivelamento do piso e o seu caimento na direção das captações de água, como grelhas, ralos, e outras;
- . Exigir a conformidade do traço e da espessura do contrapiso executado com a indicação do projeto;
- . Verificar a existência de juntas de dilatação em número e quantidade suficientes, conforme as especificações;
- . Liberar o início da execução do acabamento do piso somente após a conclusão dos serviços de revestimento dos tetos e das paredes;
- . Exigir a perfeita limpeza das superfícies preparadas para receber os pisos.

4. 46.7. Serviços de Acompanhamento e Assessoria

A CONTRATADA deverá acompanhar, ainda, a execução dos seguintes serviços e, outros pertinentes ao objeto do contrato de execução da obra:

1. Instalações elétricas e eletrônicas;
2. Telefonia
3. Circuito fechado de televisão (CFTV)
4. Detecção e alarme de incêndio
5. Cabeamento estruturado
6. Instalações de prevenção e combate a incêndio (sprinkler, hidrantes, extintores);
7. Instalações de ar condicionado
8. Serviço de instalação de elevadores
9. Elevador etc.

4. 46.8. Serviços Complementares

Limpeza da obra

- . Verificar se foram removidas as manchas eventualmente surgidas nos pisos e revestimentos de paredes e forros.
- . Verificar se as esquadrias de madeira ou metálicas apresentam alguma mancha de tinta e se os vidros foram limpos.
- . Assegurar que as louças sanitárias estejam completamente isentas de respingo de tinta e papel colado.
- . Examinar se nas calhas para águas pluviais e nas caixas de inspeção não permanece nenhum resto de material capaz de prejudicar o seu perfeito funcionamento.
- . Verificar se os produtos químicos a serem utilizados não serão prejudiciais às superfícies a serem limpas.

- . Acompanhar a remoção de todo o entulho da obra e a limpeza das áreas externas.
- . Exigir a limpeza periódica do local da obra, de maneira que a mesma esteja sempre limpa e de fácil acesso.

5. DO LOCAL DA EXECUÇÃO:

Local	Endereço
Rondonópolis/M T	Rua Dom Pedro II, Lote 2, Quadra 2 – B, Jardim Santa Marta, Rondonópolis/MT.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, para verificação da validade dos documentos abaixo:

- a) prova de regularidade junto ao INSS;
- b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2 – relativos à Regularidade Trabalhista:

6.2.1 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6.3 – para atendimento à qualificação técnico-operacional e qualificação técnico-profissional:

6.3.1 Documentação conforme abaixo:

a) prova da inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

b) comprovação da licitante de possuir em sua Equipe Técnica, profissionais de nível superior, detentores de Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada no CREA ou um ou mais Atestados de Capacidade Técnica registrados no CREA que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado os serviços abaixo, cumulativamente:

- de fiscalização ou consultoria ou supervisão ou execução de obra com, pelo menos, 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de área construída, em uma mesma obra;

- elaboração de planilha orçamentária de obras de no mínimo 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de área construída, em uma mesma obra.

6.3.2 - Entende-se, para fins de habilitação, como pertencente à Equipe Técnica, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

a) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;

b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRTE, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA ou CAU referente à pessoa jurídica; ou, ainda, Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

d) Responsável Técnico – Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU, na validade, onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico.

e) Declaração da participante indicando o(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços e um coordenador que fará os contatos com a SJMT e gerenciará os trabalhos dos responsáveis técnicos, destacando o nome, CPF, e registro no CREA do(s) profissional(is).

6.4 - Declaração que tomou conhecimento das condições do local e os dados dos projetos a fim de conhecer e identificar as características e condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução do objeto, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento do objeto a ser executado;

6.4.1 - A vistoria pela empresa interessada deverá ser previamente marcada através do telefone (65) 3614-5764 ou 5879, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12h às 18h, na SEOBRA – Seção de Acompanhamento de Obras.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 - A contratação será feita por meio de contrato firmado entre a Justiça Federal e a empresa contratada de acordo com a Lei 8.666/93.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

8.2 – O prazo previsto de execução dos serviços é de 05 (cinco) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, ou juntamente com o recebimento definitivo da obra, caso este ocorra antes.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Mato Grosso ou a ele provisionado, no exercício financeiro em que ocorre a contratação, discriminado na Nota de Empenho.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

10.1.1 - fornecer e executar os serviços de acordo com as cláusulas deste instrumento e as especificações constantes dos ANEXOS;

10.1.2 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

10.1.3 - responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transporte, refeição/alimentação ou quaisquer outros legalmente instituídos ou exigidos, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

10.1.4 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências da Contratante;

10.1.5 - responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiro, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

10.1.6 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com a execução dos serviços contratados;

10.1.7 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a Contratante for compelida a responder, por força desta contratação;

10.1.8 - manter, durante o período de execução do contrato, total compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando todas as condições da proposta, nos termos do art. 54, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assim como, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.9 - manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, sujeitos às suas normas de disciplina e segurança;

10.1.10 - levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços;

10.1.11 - prestar informações ou esclarecimentos solicitados pela Contratante;

10.1.12 - aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.1.13 - elaborar os trabalhos de acordo com as legislações e normas federais, estaduais e municipais, normas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos;

10.1.4 - providenciar, junto ao CREA, a anotação de responsabilidade técnica pelo cumprimento do objeto deste ajuste, fornecendo comprovante à Contratante;

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

10.2.1 - efetuar os procedimentos necessários para o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme cláusula contratual;

10.2.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11. DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será mensal e observará o disposto abaixo:

11.1.1. O pagamento será efetuado mediante crédito bancário, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, contra apresentação de Nota Fiscal e após consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou apresentação dos documentos na Administração, para comprovação da validade da Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS; da Certidão Negativa de Débitos/INSS, da Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

11.1.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA no 1º (primeiro) dia útil de cada mês, em duas vias, constando o nome do Banco, Agência e número da conta corrente, acompanhada da medição mensal da obra e do relatório mensal de acompanhamento da obra, assim como demais documentos de habilitação exigidos no contrato.

11.1.3. O executor do contrato fará a conferência da Nota Fiscal ou Fatura assim como dos demais documentos, atestará a execução dos serviços, e encaminhará os documentos para a efetivação do pagamento através de Ordem Bancária em conta corrente da CONTRATADA.

11.1.4. À Seção Judiciária de Mato Grosso reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato de aceitação da prestação dos serviços houver desacordo com as condições pactuadas.

11.1.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, nenhum ônus para a CONTRATANTE.

11.1.6. A Seção Judiciária de Mato Grosso poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada.

11.1.7. Expirado o prazo mencionado no **item 11.1.1**, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia, a partir do último prazo para pagamento.

11.1.8. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, esta Seção Judiciária efetuará retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

12. PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

12.1.1 - Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço da Seção Judiciária;

12.1.2 - Multa, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

12.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.666/93;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

12.1.4.1 - A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que o utilizam.

12.2 - Expirado o prazo proposto para a execução dos serviços, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global da contratação.

12.3 - A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Seção Judiciária, a aplicação das demais sanções a que se referem os **itens 12.1.1 a 12.1.4**.

12.4 - A multa referida no **item 12.7** será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos **itens 12.2 e 12.3** serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no **item 12**.

12.7 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Seção Judiciária de Mato Grosso anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.

12.8 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas no Contrato será precedida de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

13. DO REAJUSTE

13.1 - O preço será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo.

14. UNIDADE GESTORA DO CONTRATO

14.1. Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela contratante, que efetuará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados e notificar a CONTRATADA para regularização das falhas observadas.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor ou comissão deverão ser solicitadas à Diretora do Núcleo de Administração do Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15. DADOS DA UNIDADE GESTORA

Local	Setor	Responsável	Telefone	Horário de atendimento
Cuiabá	CTOMT	Mari Hara Onuki Monteiro	(65) 3614-5764	12:00 às 18:00hs

ANEXO II

CONVITE Nº 04/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei que:**

1. nos termos do § 2º do art. 32, da Lei n. 8.666/93, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e que contra a empresa não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: ()SIM.

3. DETÉM a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. () SIM.
4. tomamos conhecimento do local onde deverá ser executado o objeto do edital de Convite em epígrafe, tomando conhecimento das condições do local.
5. em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com a redação dada pela de nº 09, de 06/12/2005, que não contrataremos empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, e de juízes que integram a Justiça Federal de 1º Grau/Mato Grosso, durante a vigência do contrato.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO III

Modelo de Proposta de Preços

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CONVITE Nº 04/2014.

Sessão Pública:/...../2014, às horas.

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da agência bancária:	

Grupo	Item	Especificação dos Produtos	Unid	Qtde	P. Mensal (R\$)	P. Total (R\$)
1	1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	MESES	02 meses	xxx	xxx
	2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	MESES	03 meses	xxx	xxx
	Valor Total para o Grupo 1					

Declaramos que estão inclusas no valor cotado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista no Edital.

Declaramos que os produtos atendem às especificações dos órgãos de controle.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Local e data

 Carimbo da empresa/Assinatura do Representante Legal
 RG nº
 CPF nº

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TÉCNICA E OPERACIONAL, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, EM NÍVEL DE ENGENHARIA, **conforme especificações técnicas constantes dos anexos deste Edital** E A EMPRESA _____.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2014, de um lado, a União, por intermédio da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, com registro no CNPJ/MF nº. 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP n. 78.050-910, neste ato representado por seu Diretor _____, residente e domiciliado em _____, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado, a _____, com registro no CNPJ/MF n. _____, com sede _____, CEP: _____, Telefones: _____, representada por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), CPF nº. _____, RG nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de consultoria, técnica e operacional, controle e fiscalização, em nível de engenharia, da obra pública da Subseção Judiciária em Rondonópolis/MT, observado o disposto nos autos do Processo Administrativo nº. 843/2014, Lei 8.666/1993, Edital de Convite n. 004/2014, demais normas que regem a matéria e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, técnica e operacional, controle e fiscalização, em nível de engenharia, da obra pública da Subseção Judiciária em Rondonópolis/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

2.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1 Durante a execução dos serviços, o Contratado deverá apresentar à Contratante relatório de acompanhamento da obra e planilha de medição da obra, de acordo com modelo a ser fornecido pela SJMT.

2.1.2. A contratada deverá apresentar relatório diário (durante o período de execução da obra), com o mínimo de 02 (duas) fotos e relatório mensal (durante o período de execução e de recebimento da obra), com o mínimo de 10 (dez) fotos.

2.1.3. Para a fiscalização da execução da obra o contratado deverá cumprir uma carga horária de 02 (duas) horas diárias em canteiro de obras, totalizando 10 (dez) horas semanais em canteiro de obras. Conforme necessidade do serviço e desde que previamente autorizado pela Administração da SJMT, poderá haver compensação de horas de forma que haja permanência por maior tempo em etapas da obra e serviços específicos de maior complexidade, respeitadas as 10 (dez) horas semanais.

2.1.4. Para a fiscalização durante o período de recebimento da obra o contratado deverá cumprir uma carga horária no local de execução de 02 (duas) horas mensais.

2.1.5. A contratada deverá comunicar ao supervisor da Seção/Subseção o horário de chegada em obra a fim de possibilitar o acompanhamento por um responsável da SJMT.

2.1.6. O tempo dedicado a elaboração de parecer técnico, relatórios e planilhas não se inclui na carga horária citadas nos **itens 2.1.3 e 2.1.4**, ficando por conta da contratada a estimativa de tempo envolvido, desde que apresentados os documentos conforme exigências e prazos estipulados neste termo.

2.1.7. A presença do contratado no canteiro de obras será aferida através de lançamentos no diário de obra e/ou registro em formulário de controle a ser elaborado pela contratante.

2.1.8. Independente do horário fixado nos **itens 2.1.3 e 2.1.4**, o contratado deverá estar disponível para reuniões que forem necessárias, decorrentes de assuntos relativos à obra, que não implicará em pagamento de adicionais.

2.1.9. Os trabalhos extraordinários, que eventualmente se fizerem necessários, serão previamente definidos com a construtora, com aquiescência da contratante, que autorizará sua compensação no tempo normal de serviço, sem pagamento de qualquer adicional pecuniário.

2.1.10. Providenciar, junto ao CREA, a anotação de responsabilidade técnica pelo cumprimento do objeto deste ajuste, fornecendo comprovante à CONTRATANTE.

2.1.11. Fiscalizar a execução da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro vigente, a realização de todos os serviços com excelente técnica, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto nº 92.100/85, ISO 9002, IPT, INMETRO e dos fabricantes, tudo de acordo com as especificações e determinações constantes nos projetos executivos e na proposta da construtora contratada, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, no Diário de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

2.1.12. Organizar arquivo da documentação pertinente à obra mantendo-o com cópias dos projetos, memoriais descritivos, cadernos de especificações técnicas, planilhas de quantificação e orçamento, edital da licitação, proposta da licitante vencedora e contrato firmado com a construtora, cópias de informações, medições e relatórios emitidos e recebidos durante o desenvolvimento dos trabalhos, e demais elementos pertinentes que serão fornecidos pela Justiça Federal, além das folhas do Diário de Obras destinadas à fiscalização e à CONTRATANTE.

2.1.13. Analisar e aprovar ou não, juntamente com a Administração da Justiça Federal – MT, as atualizações a serem feitas pela construtora no cronograma físico-financeiro, no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

2.1.14. Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pela construtora, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da CONTRATANTE, no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

2.1.14.1 No parecer técnico deverão constar o item a ser alterado, a justificativa acerca da necessidade de sua alteração e o impacto financeiro decorrente da alteração pretendida, caso a mesma seja autorizada.

2.1.14.2. Quando envolver itens não contratuais na planilha orçamentária apresentada pela construtora, envolverá a conferência dos preços Sinapi ou dos orçamentos apresentados.

2.1.15. Prestar as informações, que forem solicitadas pela Contratante, para elaboração de termo aditivo, inclusive sobre a planilha orçamentária e especificações técnicas de serviços e materiais, no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

2.1.16. Cumprir as decisões tomadas pela CONTRATANTE com relação às alterações que venham a ser propostas e que serão registradas no Diário de Obras.

2.1.17. Anotar todas as modificações aprovadas e efetivamente executadas na obra para posterior encaminhamento à construtora para que acrescente ao projeto as built a ser apresentado por ocasião da conclusão da obra.

2.1.18. Analisar o projeto as built, por ocasião da conclusão da obra, verificando a correção de suas informações.

2.1.19. Promover as avaliações e medições das etapas executadas, observado o disposto no cronograma físico-financeiro vigente e na proposta apresentada pela contratada.

2.1.20. Encaminhar mensalmente à CONTRATANTE, as informações relativas às medições, acompanhada de relatório, expondo o andamento das obras das instalações de acordo com o cronograma e qualquer descumprimento contratual porventura detectado, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução da obra no período, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da entrega da medição pela executora.

2.1.20.1. Para isso, a CONTRATADA efetuará a rigorosa medição dos serviços executados pelo empreiteiro no período. Deverá cotejá-la com a previsão de execução constante no cronograma físico-financeiro fornecido pela construtora e verificar se as quantidades de serviços a serem executados na etapa foram efetivamente concluídas. A fatura somente deverá ser encaminhada para análise por parte da Administração da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, acompanhada do respectivo relatório de medição, quando da total conclusão da etapa da obra em questão. A autorização para pagamento de faturas é exclusiva da Administração da SJMT.

2.1.20.2. A contratada deverá indicar nos relatórios os serviços que não foram executados e ou que se encontram em atraso, por culpa da empresa executora.

2.1.21. Informar, conclusivamente, toda previsão ou constatação de atrasos ou antecipações da obra e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da

CONTRATANTE eventual atraso ou descumprimento da construtora no atendimento de qualquer solicitação que possa comprometer a qualidade, segurança e o andamento da obra.

2.1.21.1. No caso de paralisação ou atraso no início da execução de algum serviço ou etapa constante do cronograma físico-financeiro, independente de culpa da executora, a contratada deverá analisar e indicar, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, os serviços de etapas subseqüentes que podem ser antecipados sem prejuízos, a fim de evitar e ou reduzir o atraso na conclusão da obra.

2.1.22. Preparar, convocar e participar de reuniões técnicas acerca da obra.

2.1.23. Atestar ou não, juntamente com a Contratante, os documentos da construtora referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento, solicitando a correção das informações quando for o caso.

2.1.24. Solicitar à CONTRATANTE, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes.

2.1.25. Exercer a fiscalização no interesse da CONTRATANTE, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade da construtora, inclusive perante terceiros.

2.1.26. Sugerir a aplicação de penalidade por eventual descumprimento contratual da construtora, quando for o caso e emitir parecer acerca da aplicação de penalidade, quando questionada pela Contratante, no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

2.1.27. Emitir parecer sobre prorrogação de prazo, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela CONTRATANTE, no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

2.1.28. Aprovar ou não a aplicação dos materiais a serem utilizados na obra, mediante análise de amostras, controlando a entrada de materiais no canteiro, aceitando-os ou recusando-os, nos termos das especificações.

2.1.28.1. Acompanhar a retirada, identificação e análise de amostras e ou corpo de provas.

2.1.29. Determinar a retirada, do canteiro de obras, de materiais recusados visando a segurança e funcionalidade do local.

2.1.30. Analisar os pedidos da construtora de substituição de materiais por similares, no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o conceito de similaridade estabelecido pelo edital de concorrência da obra.

2.1.31. Aprovar as eventuais substituições dos empregados da construtora, conferindo suas atribuições profissionais de acordo com a RE (relação de empregados) e as Carteiras de Trabalho que serão fornecidos pela construtora.

2.1.32. Requerer à CONTRATANTE a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários, ou qualquer outro profissional que embarace a fiscalização, dificultem seu trabalho, não atendam seus pedidos ou cuja permanência na obra seja considerada inconveniente ou que apresente hábitos de conduta nocivos.

2.1.33. Controlar os métodos construtivos utilizados pela construtora.

2.1.34. Acompanhar a instalação de equipamentos de obra, aceitando-os ou não, e controlar a qualidade de seu funcionamento visando segurança e funcionalidade do canteiro.

2.1.35. Exigir da construtora a execução do controle de qualidade dos materiais, equipamentos, instalações, serviços e testes.

2.1.36. Fazer cumprir todas as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho acerca da Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, no sentido de evitar qualquer acidente.

2.1.37. Exigir que a construtora mantenha permanentemente no local da obra, até sua conclusão, com fácil acesso à fiscalização, o Diário de Obras, com capa resistente, páginas em três vias, numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formal, solicitações e informações diversas, enfim, tudo o que, a critério das partes, deva ser objeto de registro, obedecendo às seguintes determinações:

a) a fiscalização deverá apor sua assinatura em todas as vias de cada uma das folhas do Diário, depois das anotações nele registradas, tendo as vias a seguinte destinação: 1ª via, fiscalização e, após o recebimento definitivo, anexação ao dossiê da obra ou serviço; 2ª via, construtora; 3ª via, Diário de Obras, a ser arquivado pela CONTRATANTE;

b) deverão ser registradas no Diário de Obras, obrigatoriamente, as seguintes informações: identificação da obra, inclusive número do contrato; identificação da construtora e do Fiscal; prazo contratual, data do registro, prazo de execução, dias decorridos e dias restantes, relativamente à execução; atrasos verificados na execução da obra; quantidade discriminada de empregados por categoria profissional; condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos; ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, estranhos à vontade das partes, que alterem, substancialmente, as condições de execução da obra; falhas nos serviços de terceiros, não sujeitos à sua ingerência; consultas emitidas e recebidas pela fiscalização, bem como pedidos de providências e as respostas obtidas; datas de início e término de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado; acidentes ocorridos durante a execução dos trabalhos; respostas às interpelações da fiscalização; eventual omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE ou escassez de material, que dificulte o andamento da obra; realização de testes e os resultados obtidos; serviços extras realizados; faturas entregues à fiscalização; subcontratação de parte do trabalho, desde que previamente autorizada; outros fatos que a juízo da fiscalização e da CONTRATANTE devam ser objeto de registro.

2.1.38. Os prazos estipulados neste item 4 poderão ser prorrogados, mediante justificativa aceita pela Administração da SJMT.

2.1.39. Antes do início dos serviços, o engenheiro fiscal deverá:

a) examinar todos os projetos executivos, planilhas e especificações e apontar as discrepâncias porventura encontradas, propor alterações, revisões ou complementações dos projetos existentes quando julgar necessário, antes de liberá-los para a construtora;

b) fornecer os arquivos eletrônicos dos projetos e especificações existentes e comunicar à construtora quanto às normas, diretrizes e instruções internas sobre a obra e os trabalhos a serem executados;

c) assinar, juntamente com o preposto da construtora, o termo de abertura do Diário de Obras;

d) solicitar e analisar, previamente, o plano de trabalho preparado pela construtora, o qual deve conter todos os processos e métodos de execução e seus serviços.

2.1.40. Ao término da obra, a contratada deverá:

a) exigir da construtora: reinstalação de todos os elementos, porventura retirados para a execução dos serviços; relatório dos testes executados; desenhos atualizados "as built"; termos de garantia dos equipamentos instalados, bem como manuais completos de instrução, instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários; a apresentação dos seguintes documentos;

b) assinar o termo de encerramento do Diário de Obras, juntamente com o preposto da construtora, após o recebimento definitivo da obra.

2.1.41. Antes do início da execução da obra o engenheiro fiscal deverá solicitar à construtora, após a assinatura do contrato: atualização do cronograma físico financeiro; indicação de seus prepostos, comprovando a sua inscrição no CREA; o projeto de instalação do canteiro de obras; apresentação dos diagramas das placas de obra fazendo constar os dados solicitados pela Justiça Federal, sinalizações e fechamentos do canteiro para aprovação antes da colocação; apresentação de relação dos empregados RE que trabalharão na obra e que deverá ser afixada em local de fácil visualização pela fiscalização do Ministério do Trabalho; as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, a fim de comprovar o registro de função profissional; o fornecimento do Diário de Obras.

2.1.42. Ao término da obra, o engenheiro deverá exigir da empreiteira: devolução dos crachás, eventualmente emitidos para os empregados.

2.1.43. Vistoriar, após o recebimento provisório da obra, se os serviços eventualmente pendentes estão sendo executados em conformidade com o registrado no termo de recebimento provisório e executar, conforme o caso, todos os serviços inerentes a consultoria e fiscalização, tais como emissão de parecer, relatórios e planilhas;

2.1.44. Vistoriar, pelo menos 1 (uma) vez ao mês, após o recebimento provisório da obra, a existência de defeitos, bem como informar à Contratada as ocorrências e exigir da executora a correção dos defeitos, aprovando ou não a solução proposta pela executora.

2.1.45. Fazer eventuais esclarecimentos à Comissão de recebimento definitivo da obra.

2.1.46. A Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso poderá, a seu critério, solicitar à Contratada a substituição do profissional indicado para execução dos serviços, cuja atuação profissional, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da Administração Pública.

2.1.47. É proibido à Contratada, sob pena de rescisão contratual, solicitar à construtora executora da obra, mesmo que a título de empréstimo, quaisquer insumos necessários a execução dos serviços sob sua responsabilidade.

2.1.48. Das Atividades Específicas da Fiscalização, no que couber.

2.1.48.1 - Locação da Obra

.Aprovar previamente o conjunto de aparelhos, como teodolito, nível, mira, balizas e trena de aço, a ser utilizado nas operações de locação da obra.

.Verificar se são obedecidos o RN e os alinhamentos estabelecidos pelo levantamento topográfico original.

. Observar se são obedecidas as recomendações quanto à materialização das referências de nível e dos principais eixos da obra.

. Efetuar as verificações e aferições que julgar necessárias durante e após a conclusão dos serviços pela equipe de topografia da construtora.

2.1.48.2 - Movimento de Terra e Fundações

Escavações e Reaterros

. Observar se as escavações estão sendo executadas com as dimensões necessárias, e se foram tomadas as devidas precauções quanto ao escoramento e proteção das paredes e muros de divisa porventura existentes.

. Acompanhar a execução do reaterro das cavas, verificando se é executado conforme o procedimento estabelecido nas Normas Brasileiras correspondentes.

Escoramentos

. Observar se são obedecidas, durante a execução, as determinações contidas no projeto e nas Normas Brasileiras.

. Exigir escoramentos adequados, quando necessários e não previstos no projeto e nas especificações de serviços.

Fundações Diretas

. Exigir, analisar e liberar o plano de execução das fundações.

. Observar se o lastro aplicado satisfaz às exigências do projeto quanto ao tipo e dimensões (espessura principalmente), e se o fundo da caixa foi convenientemente apiloado antes do seu lançamento.

. Liberar a execução da concretagem da peça, após conferir as dimensões, os alinhamentos, as condições de travamento, vedação e limpeza das formas, posicionamento e bitolas da armadura, de acordo com o projeto.

. Acompanhar a execução da concretagem, observando se são obedecidas as recomendações sobre o preparo, o transporte, o lançamento, a vibração, a cura e a desforma do concreto, descritas nas especificações de serviços.

. Controlar, com o auxílio de laboratório, a resistência do concreto utilizado e a qualidade do aço empregado, programando a realização dos ensaios necessários à comprovação das exigências do projeto, catalogando e arquivando os relatórios de resultado dos ensaios.

. Exigir o preparo das juntas de concretagem de acordo com o prescrito nos projetos de estruturas correspondentes.

. Comprovar no local e durante as fases da execução das fundações os perfis geotécnicos e geológicos indicados nas sondagens do terreno, para confirmação das profundidades de assentamento das sapatas e as tensões admissíveis previstas no projeto.

Fundações Profundas

a) Estacas Moldadas no Local

- exigir, analisar e liberar o plano de execução das fundações;

- verificar a verticalidade dos tubos durante a cravação, principalmente do primeiro tubo-guia;
- confrontar o tipo de material extraído com o indicado na sondagem quando for atingida a profundidade prevista no projeto;
- inspecionar o fundo do poço, para verificação de ausência de água, com o auxílio de foco de luz, descida de sonda ou outro processo conveniente;
- cuidar para que seja preparado o concreto para lançamento imediato, em caso de terrenos permeáveis;
- recusar as estacas que não atenderem às características exigidas pelo projeto e pela Especificações de Serviços;
- exigir que cada estaca seja totalmente preenchida com o concreto, antes do início da retirada dos tubos, recusando a formação de bulbo de concreto seco na ponta da estaca;
- comprovar que a retirada dos tubos seja suficientemente lenta, e que o concreto seja simultaneamente bem apilado;
- se as camadas superficiais do terreno forem fracas, principalmente areias muito fofas, cuidar para que não seja cravada uma estaca imediatamente ao lado da outra recém executada, alternando, neste caso, a sua cravação;
- escolher por amostragem algumas estacas e escavar em torno do fuste, até atingir o nível d'água (se este for muito profundo, escavar até no mínimo 3 m de profundidade), para verificação das condições obtidas para o concreto e a sua continuidade;
- após a execução das estacas, verificar junto ao autor do projeto e/ou consultor de Fundações a necessidade de realização de provas de carga.

b) Estacas Pré-Moldadas

- exigir, analisar e liberar o plano de execução das fundações;
- verificar o traço do concreto e a armadura utilizada, quando as estacas forem moldadas no próprio canteiro de obra;
- vistoriar e liberar para cravação as estacas fabricadas fora do canteiro de obra, verificando a inexistência de trincas ou fissuras prejudiciais ao desempenho da estaca;
- observar se, durante a cravação, estão sendo utilizados cabeçotes de aço com placa de madeira, para evitar a quebra da cabeça da estaca;
- comprovar a obtenção das negas, de acordo com o descrito no projeto;
- cuidar para que o comprimento excedente após a quebra da cabeça das estacas, e que deverá permanecer dentro do bloco a ser concretado, corresponde ao indicado em projeto;
- cuidar para que, na execução do desbaste posterior da cabeça da estaca, sejam empregadas ferramentas que não comprometam a integridade do restante da peça;
- após a execução das estacas, verificar junto ao autor do projeto e/ou consultor de Fundações a necessidade de realização de provas de carga.

2. 1.48.3 - Estruturas de Concreto

. Atender às solicitações efetuadas pela construtora por meio do Diário de Obra, para liberação da concretagem de partes ou peças da estrutura. Tal liberação somente se dará se for solicitada em tempo hábil, para que sejam executadas as eventuais correções necessárias.

. Liberar a execução da concretagem da peça, após conferir as dimensões, os alinhamentos, os prumos, as condições de travamento, vedação e limpeza das formas e do cimbramento, além do posicionamento e bitolas das armaduras, eletrodutos, passagem de dutos e demais instalações. Tratando-se de uma peça ou componente de uma estrutura em concreto aparente, comprovar se as condições das formas são suficientes para garantir a textura do concreto indicada no projeto de arquitetura.

. Não permitir que a posição de qualquer tipo de instalação ou canalização, que passe através de vigas ou outros elementos estruturais, seja modificada em relação à indicada no projeto, sem a prévia autorização da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento.

. Acompanhar a execução de concretagem, observando se são obedecidas as recomendações sobre o preparo, o transporte, o lançamento, a vibração, a desforma e a cura do concreto, descritas na especificação de serviços correspondente. Especial cuidado deverá ser observado para o caso de peças em concreto aparente, evitando durante a operação de adensamento a ocorrência de falhas que possam comprometer a textura final.

. Controlar com o auxílio de laboratório, a resistência do concreto utilizado e a qualidade do aço empregado, programando a realização dos ensaios necessários à comprovação das exigências do projeto, catalogando e arquivando todos os relatórios dos resultados dos ensaios.

. Exigir o preparo das juntas de concretagem, de acordo com o prescrito nos projetos de estruturas correspondentes. No caso de concreto aparente, solicitar ao autor do projeto o plano de juntas, quando não indicado no projeto de arquitetura.

. Solicitar à construtora, sempre que necessário, o plano de descimbramento das peças, aprovando-o e acompanhando sua execução.

. Verificar continuamente os prumos nos pontos principais da obra, como por exemplo: cantos externos, pilares, poços de elevadores e outros.

. Observar se as juntas de dilatação obedecem rigorosamente aos detalhes do projeto.

. Solicitar as devidas correções nas faces aparentes das peças, após a desforma, obedecendo às instruções contidas na especificação de serviços correspondente.

. Solicitar a orientação do autor do projeto de arquitetura no caso de reparos em peças de concreto aparente.

2. 1.48.4 – Arquitetura

Alvenaria de Elevação

. Comprovar, inclusive com realização dos devidos ensaios, se a qualidade dos materiais empregados atende às exigências contidas nas especificações técnicas.

. Conferir a locação dos eixos (ou faces) das paredes, bem como as aberturas de vãos, saliências, reentrâncias e passagens de canalizações, de acordo com as dimensões indicadas no projeto.

. Verificar as condições de alinhamento, nivelamento e prumo das paredes, e se os painéis estão sendo devidamente cunhados ou ligados aos elementos estruturais.

. Impedir a correção de imperfeições de execução de alvenarias com camadas de chapisco ou emboço, ultrapassando as espessuras permitidas e indicadas nas especificações.

Esquadrias de Madeira

. Verificar se a localização, posição, dimensões, quantidades e sentido de abertura, estão de acordo com o projeto e com os detalhes construtivos nele indicados.

. Comprovar se a qualidade dos materiais utilizados na fabricação das esquadrias de madeira, inclusive ferragens, satisfaz às exigências contidas nas especificações técnicas.

. Observar se as ferragens são protegidas durante a execução da pintura.

. Assegurar que as folhas das portas sejam colocadas após a conclusão da execução dos pisos.

. Testar o funcionamento das ferragens e o perfeito assentamento e funcionamento das esquadrias.

Esquadrias Metálicas

. Inspeccionar todo material a ser empregado, verificando se é de boa qualidade e não apresenta defeitos de fabricação ou falhas de laminação.

. Verificar se a localização, posição, dimensões, quantidades e sentido de abertura, estão de acordo com o projeto e com os detalhes construtivos nele indicados.

. Comprovar se as peças foram devidamente lixadas e tratadas com tinta anticorrosiva, antes de sua colocação conforme especificação.

. Acompanhar a colocação das peças e observar o perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos.

. Testar individualmente, após a conclusão dos serviços, todos os elementos móveis das esquadrias, tais como: alavancas, básculas, trincos, rolamentos, fechaduras e outros.

. Solicitar os ensaios necessários para a verificação da camada de anodização em peças de alumínio, observando, após a sua colocação, se foram protegidas com a aplicação de vaselina industrial, verniz ou outros meios de proteção.

. Exigir que os caixilhos de ferro, antes da colocação dos vidros, recebam a primeira demão de tinta de acabamento.

. Verificar a estanqueidade dos caixilhos e vidros, aplicando os testes com mangueiras e jatos d'água.

Vidros

. Comprovar se os tipos e espessuras dos vidros entregues na obra satisfazem às especificações técnicas e ao projeto.

. Assegurar que as placas de vidro sejam aplicadas sem defeitos de fabricação ou de corte, e que as folgas na colocação sejam adequadas a cada tipo.

. Verificar se o assentamento das placas de vidro é realizado em leito elástico, com emprego de canaletas próprias ou com duas demãos de massa, mesmo que a fixação seja por baguetes.

Cobertura

- . Verificar a procedência e a qualidade dos materiais, antes de sua colocação.
- . Solicitar da construtora, sempre que julgar necessário, os catálogos indicativos da maneira correta de aplicar os materiais, observando o cumprimento das recomendações dos fabricantes.
- . Conferir se a inclinação do telhado com relação ao tipo de cobertura a ser empregado está de acordo com o projeto.
- . Verificar as condições de proteção da estrutura antes da execução da cobertura do telhado (imunização e oxidação).
- . Comprovar as condições de recobrimento e fixação das telhas de cimento-amianto, de alumínio ou de plástico, de acordo como descrito nas especificações técnicas e os detalhes do projeto.
- . Verificar a inclinação e o perfeito funcionamento das calhas e locais de descida dos tubos de águas pluviais.

Revestimentos

f) Pisos

- . Verificar se todas as caixas de passagem e de inspeção, ralos e canalizações foram corretamente executados e testados, antes da execução dos lastros de concreto.
- . Garantir que a execução do acabamento do piso seja iniciada somente após a conclusão dos serviços de revestimento dos tetos e das paredes.
- . Verificar, com o auxílio de ensaios específicos, quando necessário, se a qualidade e a uniformidade das peças a serem aplicadas satisfazem às especificações técnicas e se durante a aplicação são também observadas as recomendações do fabricante.
- . Acompanhar a execução dos trabalhos, observando principalmente os aspectos relacionados com o nivelamento do piso e o seu caimento na direção das captações de água, como grelhas, ralos e outras.
- . Observar os cuidados recomendados para a limpeza final, e se é respeitado o período mínimo, durante o qual não é permitida a utilização do local.
- . Verificar se as superfícies preparadas para receber os pisos estão perfeitamente limpas. Antes da aplicação da argamassa de assentamento, observar se foi espalhada uma camada de nata de cimento, para formar uma superfície áspera e aderente.
- . Observar se o traço e a espessura do contrapiso executado estão de acordo com a indicação do projeto.
- . Verificar a existência de juntas de dilatação em número e quantidade suficientes.

g) Paredes

- . Garantir que o traço empregado na preparação das argamassas (chapisco, emboço e reboco) obedeça integralmente às especificações técnicas.
- . Verificar o prumo e as espessuras das camadas de revestimento, e para a primeira camada aplicada, se houve a devida aderência à alvenaria.
- . Observar se a qualidade obtida para a última camada (acabamento) satisfaz às exigências do projeto e das especificações técnicas.

. Comprovar, com a realização de ensaios específicos, quando necessários, se a qualidade dos materiais utilizados está de acordo com as especificações técnicas.

. Acompanhar o assentamento dos materiais procurando garantir a qualidade da execução do serviço, além de observar o alinhamento das eventuais juntas e a não utilização de peças defeituosas.

h) Forros

. Verificar se as características dos forros executados estão de acordo com o especificado em projeto e nas especificações técnicas, no que se refere ao tipo, qualidade, dimensões, cores, alinhamento, nivelamento e demais condições.

. Solicitar instruções complementares do fabricante, no caso de forros especiais.

. Verificar a localização e prumo da estrutura de suporte e/ou pendurais para a perfeita aplicação do forro.

i) Pinturas

. Conferir se as tintas entregues na obra estão em sua embalagem original e intactas e se correspondem à descrição contida nas especificações técnicas, liberando-as para uso, em caso positivo.

. Verificar se os locais de aplicação estão perfeitamente secos e limpos antes de receber a pintura.

. Impedir a aplicação de pintura em locais com defeitos ou falhas de qualquer natureza.

. Exigir a apresentação de amostras de cores, antes de ser iniciada a pintura.

. Observar a correta aplicação das demãos de tinta, o sentido de aplicação e o número de demãos, de acordo com o exposto nas especificações técnicas.

. Solicitar a devida proteção de todas as peças que não devem ser pintadas.

. Verificar se a mão-de-obra e os equipamentos empregados são adequados ao tipo de serviço, exigindo a mudança em caso negativo.

. Exigir o emassamento das portas e caixilhos de madeira, inclusive nos bordos superiores e inferiores.

j) Impermeabilização

. Garantir que a execução dos trabalhos seja realizada de acordo com o indicado no projeto, especificações técnicas e recomendações dos fabricantes.

. Cuidar para que, no decorrer das obras, as impermeabilizações já executadas ou em execução não sejam danificadas.

. Verificar se a área a ser impermeabilizada está limpa e impedir o trânsito de veículos e pessoas, isolando a área de modo adequado.

. Exigir e acompanhar os testes de estanqueidade antes dos revestimentos.

2. 1.48.5. Instalações Hidráulicas e Sanitárias

. Liberar a utilização dos materiais e equipamentos entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto.

. Acompanhar a instalação das diversas redes de água fria, seus componentes e equipamentos, conferindo se as posições e os diâmetros correspondem aos determinados em projeto.

. Será permitida alteração do traçado das redes quando for necessário, devido a modificação na posição das alvenarias ou na estrutura, desde que não interfiram nos cálculos já aprovados. Caso haja dúvida, a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento deverá pedir anuência ao autor do projeto.

. Pedir anuência do autor do projeto para execução de furos não previstos em projeto, para travessia de elementos estruturais por tubulações.

Água Fria

. Inspeccionar cuidadosamente as casas de bombas, comprovando com os fornecedores dos equipamentos e/ou autor dos projetos, o seu funcionamento.

. Exigir que todas as tubulações embutidas sejam devidamente testadas sob pressão, antes da execução do revestimento.

. Acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações de água fria, analisando os seus resultados.

. Observar se durante a execução dos serviços são obedecidas as instruções contidas no projeto.

. Acompanhar a execução dos testes dos conjuntos moto-bombas conforme instruções contidas na especificação de serviços.

Esgoto Sanitário

. Exigir que todas as tubulações embutidas sejam devidamente testadas sob pressão, antes da execução do isolamento e posterior revestimento.

. Acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações, analisando os seus resultados.

. Observar se durante a execução dos serviços são obedecidas as instruções contidas no projeto e na respectiva especificação de serviços.

. Inspeccionar cuidadosamente toda a tubulação, comprovando que em hipótese alguma o sistema de esgotos contaminará o sistema de água potável.

Drenagem de Águas Pluviais

. Exigir que todas as tubulações embutidas sejam devidamente testadas sob pressão, antes da execução do revestimento.

. Acompanhar a realização de todos os testes previstos nas instalações, analisando os seus resultados.

. Verificar cuidadosamente se nenhuma tubulação de águas pluviais foi interligada ao sistema de esgotos sanitários, ou se nenhuma ventilação foi interligada ao sistema de águas pluviais.

. Observar se durante a execução dos serviços são obedecidas as instruções contidas no projeto e na respectiva especificação de serviços.

2. 1.48.6. Pavimentação

- . Verificar a correta execução e teste de todas as caixas de passagem e de inspeção, ralos, canalizações, antes da execução dos lastros de concreto;
- . Exigir a conformidade da qualidade, espessura e uniformidade das peças (cerâmica, granito, etc.) a serem aplicadas com as especificações técnicas, bem como a observância das recomendações do fabricante;
- . Verificar os aspectos relacionados com o nivelamento do piso e o seu caimento na direção das captações de água, como grelhas, ralos, e outras;
- . Exigir a conformidade do traço e da espessura do contrapiso executado com a indicação do projeto;
- . Verificar a existência de juntas de dilatação em número e quantidade suficientes, conforme as especificações;
- . Liberar o início da execução do acabamento do piso somente após a conclusão dos serviços de revestimento dos tetos e das paredes;
- . Exigir a perfeita limpeza das superfícies preparadas para receber os pisos.

2. 1.48.7. Serviços de Acompanhamento e Assessoria

A CONTRATADA deverá acompanhar, ainda, a execução dos seguintes serviços e, outros pertinentes ao objeto do contrato de execução da obra:

10. Instalações elétricas e eletrônicas;
11. Telefonia
12. Circuito fechado de televisão (CFTV)
13. Detecção e alarme de incêndio
14. Cabeamento estruturado
15. Instalações de prevenção e combate a incêndio (sprinkler, hidrantes, extintores);
16. Instalações de ar condicionado
17. Serviço de instalação de elevadores
18. Elevador etc.

2. 1.48.8. Serviços Complementares

Limpeza da obra

- . Verificar se foram removidas as manchas eventualmente surgidas nos pisos e revestimentos de paredes e forros.
- . Verificar se as esquadrias de madeira ou metálicas apresentam alguma mancha de tinta e se os vidros foram limpos.
- . Assegurar que as louças sanitárias estejam completamente isentas de respingo de tinta e papel colado.
- . Examinar se nas calhas para águas pluviais e nas caixas de inspeção não permanece nenhum resto de material capaz de prejudicar o seu perfeito funcionamento.
- . Verificar se os produtos químicos a serem utilizados não serão prejudiciais às superfícies a serem limpas.

. Acompanhar a remoção de todo o entulho da obra e a limpeza das áreas externas.

. Exigir a limpeza periódica do local da obra, de maneira que a mesma esteja sempre limpa e de fácil acesso.

2.2. QUANTIDADE

Grupo	Item	DESCRIÇÃO	QTDE PREVISTA
1	1	Consultoria técnica e operacional, controle e fiscalização da execução do projeto de acessibilidade da Sede da Subseção Judiciária em Rondonópolis/MT com aproximadamente 2.050,00 m². Carga horária em canteiro de obras: 2 (duas) horas diárias, totalizando 10 (dez) horas semanais*	02 (dois) meses (período de execução da obra).
	2	Consultoria técnica e operacional, controle e fiscalização da execução do projeto de acessibilidade da Sede da Subseção Judiciária em Rondonópolis/MT com aproximadamente 2.050,00 m². Carga horária em canteiro de obras: 2 (duas) horas mensais*	03 (três) meses (período de recebimento da obra).

* Não incluso na carga horária supracitada o tempo despendido na elaboração de relatórios, pareceres, planilhas, pesquisas e outros, conforme item 2.1.6 deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

3.1.1 - fornecer e executar os serviços de acordo com as cláusulas deste instrumento e as especificações constantes dos ANEXOS;

3.1.2 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

3.1.3 - responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transporte, refeição/alimentação ou quaisquer outros legalmente instituídos ou exigidos, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

3.1.4 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências da Contratante;

3.1.5 - responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiro, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

3.1.6 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com a execução dos serviços contratados;

3.1.7 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a Contratante for compelida a responder, por força desta contratação;

3.1.8 - manter, durante o período de execução do contrato, total compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando todas as condições da proposta, nos termos do art. 54, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assim como, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

3.1.9 - manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, sujeitos às suas normas de disciplina e segurança;

3.1.10 - levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços;

3.1.11 - prestar informações ou esclarecimentos solicitados pela Contratante;

3.1.12 - aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3.1.13 - elaborar os trabalhos de acordo com as legislações e normas federais, estaduais e municipais, normas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos;

3.1.4 - providenciar, junto ao CREA, a anotação de responsabilidade técnica pelo cumprimento do objeto deste ajuste, fornecendo comprovante à Contratante;

3.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

3.2.1 - efetuar os procedimentos necessários para o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme cláusula contratual;

3.2.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por um servidor ou comissão, designado pelo Ordenador de Despesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor do Contrato (servidor ou comissão) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato (servidor ou comissão) deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários a aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, bem como as situações que impliquem em alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho Resumido _____, Elemento de Despesa _____, Nota de Empenho 2014NE_____, emitida em __/__/__, no valor de R\$_____(_____).

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a Contratada receberá o valor mensal de R\$ _____ (_____), durante o período de 02 meses, correspondentes ao período de execução da obra e o valor mensal de R\$ _____ (_____), durante o período de 03 meses, correspondentes ao período de recebimento da obra, perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O preço a que se refere o *caput* desta Cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste Contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a execução e o recebimento definitivo da obra sejam concluídos antecipadamente, extinguir-se-á juntamente o serviço da fiscalização, não sendo devidas as parcelas mensais remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. O preço será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

8.2 – O prazo previsto de execução dos serviços é de 05 (cinco) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, ou juntamente com o recebimento definitivo da obra, caso este ocorra antes.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será mensal e observará o disposto abaixo:

9.1.1. O pagamento será efetuado mediante crédito bancário, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, contra apresentação de Nota Fiscal e após consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou apresentação dos documentos na Administração, para comprovação da validade da Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS; da Certidão Negativa de Débitos/INSS, da Receita Federal e da Dívida Ativa da União; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.1.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA no 1º (primeiro) dia útil de cada mês, em duas vias, constando o nome do Banco, Agência e número da conta corrente, acompanhada da medição mensal da obra e do relatório mensal de acompanhamento da obra, assim como demais documentos de habilitação exigidos no contrato.

9.1.3. O executor do contrato fará a conferência da Nota Fiscal ou Fatura assim como dos demais documentos, atestará a execução dos serviços, e encaminhará os documentos para a efetivação do pagamento através de Ordem Bancária em conta corrente da CONTRATADA.

9.1.4. À Seção Judiciária de Mato Grosso reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato de aceitação da prestação dos serviços houver desacordo com as condições pactuadas.

9.1.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, nenhum ônus para a CONTRATANTE.

9.1.6. A Seção Judiciária de Mato Grosso poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada.

9.1.7. Expirado o prazo mencionado no item 11.1.1, sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA será acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia, a partir do último prazo para pagamento.

9.1.8. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, esta Seção Judiciária efetuará retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

10.1.1 - Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço da Seção Judiciária;

10.1.2 - Multa, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 8.666/93;

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

10.1.4.1 - A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto ao SICAF, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que o utilizam.

10.2 - Expirado o prazo proposto para a execução dos serviços, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global da contratação.

10.3 - A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Seção Judiciária, a aplicação das demais sanções a que se referem os **itens 10.1.1 a 10.1.4**.

10.4 - A multa referida no **item 10.7** será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos **itens 10.2 e 10.3** serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no **item 10**.

10.7 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Seção Judiciária de Mato Grosso anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.

10.8 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas no Contrato será precedida de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O Contratante reserva-se no direito de rescindir, unilateralmente, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na Cláusula referente às Penalidades, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII, c/c art. 79, I, e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

12.4. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

12.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.6.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.6.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

12.6.4. obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

12.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

12.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.10. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

12.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.14. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.14.1. caso fortuito ou força maior;

12.14.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

12.14.3. descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

12.14.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

12.15. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

12.16. Será considerada extinta a garantia:

12.16.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante,

mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. A Contratada se encontra vinculada ao Edital do Convite nº. 004/2014 e seus anexos, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital Convite 04/2014 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro Federal do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, Seção Judiciária de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2014.

Contratante

Contratada

